



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2038/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 37.615,44 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Quinze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme segue:

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
05-Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes	
08.243.0002.6.001 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da criança e Adolescente .	
473-3.3.90.39.00.00.00.00-3724-outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R\$	37.615,44
TOTAL.....R\$	37.615,44

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit da Fonte 724, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 724.....R\$	37.615,44
--	------------------

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 22 de Junho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal